



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

ATO DA MESA N.º 02/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA O ATO DA MESA N.º 01, DE 18 DE MARÇO DE 2020 NO TOCANTE À EXECUÇÃO DO REGIME DE TELETRABALHO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO.

A Mesa da Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.-.-.-.

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 6º do Ato da Mesa nº 01, de 18 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. Os órgãos da Câmara Municipal de Fernão suspenderão as atividades não essenciais, ficando determinado como preferencial a todos os servidores, por prazo indeterminado, o regime de trabalho remoto (teletrabalho), conforme dispuser a Presidência da Casa.

§1º. Fica determinada a execução compulsória em regime de teletrabalho, sem rodízio, aos servidores:

I - portadores de doenças respiratórias crônicas ou que reduzam a imunidade, devidamente comprovadas por atestado médico, a ser submetido à avaliação de profissional habilitado;

II - gestantes;

III - maiores de 60 (sessenta) anos.

§2º. As peculiaridades do regime de trabalho remoto (teletrabalho) serão objeto de ajuste com a respectiva chefia imediata."

Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Fernão/SP, 24 de março de 2020.

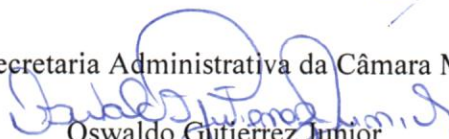

Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara


Valter Antonio Sebastiani
Vice-Presidente


Eber Rogério Assis
1º Secretário


Amauri Figueiredo Santiago
2º Secretária

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Fernão, na data supra.


Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo